



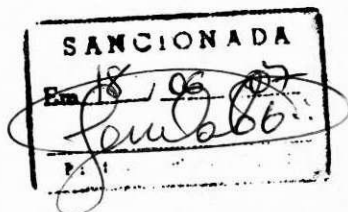
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº 306/2007

18 DE JUNHO DE 2007



“Cria o Sistema de Diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito em viagem a serviço do Município de Canabrava do Norte – MT”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a instituir o sistema de diárias para viagens dentro e fora do Estado para o Prefeito e Vice-Prefeito a serviço do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - As diárias criadas somente serão pagas, quando devidamente necessárias, autorizada pela autoridade competente e posteriormente apresentando o relatório contendo a respectiva finalidade.

Art. 3º - O teto Maximo de diárias a ser paga é de 10 (Dez) diárias por mês.

Art. 4º - As diárias para efeito de valores, serão divididas em ;

- I – Prefeito Municipal
- II – Vice-Prefeito Municipal

§ 1º - Fica Instituído a Meio Diária, para pagamentos de pequenos serviços.



§ 2º - Fica proibido o pagamento de diárias á servidores que prestarem serviços dentro do município.

Art. 5º - Fica estabelecido os valores de diárias destinados às categorias, Prefeito e Vice-Prefeito conforme o quadro abaixo;

CATEGORIA	VALOR POR ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	500,00	600,00
Vice – Prefeito	160,00	200,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Canabrava do Norte 01 de Junho de 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

Registre – se PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL EM
Publique – se 18 / 06 / 07
Cumpre – se Dayane